

Orientação Pedagógica nº 037/2024 - Assessoria Pedagógica à Coordenação Pedagógica das Escolas - Educação Especial

Orienta a Direção, a Coordenação Pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto à elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

O Plano Educacional Individualizado - PEI é o documento que descreve todas as estratégias e recursos mobilizados pela unidade educacional, para promover a equidade de aprendizagem para com as pessoas com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtornos funcionais específicos e Transtorno de conduta. Esse instrumento visa organizar a vida escolar do estudante garantindo desta forma o seu acesso, permanência, participação e aprendizagem em instituições de ensino. Segundo o Decreto nº. 7.611/2011 CNE/MEC, no artigo 1º, inciso VI, *“A implementação do PEI se dá por todos os ambientes da escola”*.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta a direção, a coordenação pedagógica e os professores das unidades educacionais quanto a elaboração do Plano Educacional Individualizado - PEI.

1. O Plano Educacional Individualizado - PEI será elaborado pelo(a) professor(a) da sala comum para os estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtornos funcionais específicos e Transtorno de conduta.
2. A coordenação pedagógica é a responsável por organizar esse trabalho de elaboração do PEI garantindo que todos os envolvidos com o estudante participem. O trabalho será desenvolvido de forma colaborativa entre os professores do ensino comum (turma e aula), o profissional de apoio e o professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE.
3. O prazo para elaboração do PEI pelas Unidades Educacionais será de 18/04 a 31/05/2024.
4. Para a construção do PEI, a coordenação pedagógica deverá assessorar, primeiramente, na hora-atividade, os professores de turma. Na sequência, iniciar os assessoramentos aos professores de aulas, para que todos contribuam na construção do documento.

5. Para a elaboração do PEI os professores deverão considerar as habilidades, as potencialidades e necessidades do estudante, para que tenham maiores possibilidades de êxito e efetividade nas estratégias e recursos a serem utilizados. O PEI deve ser dinâmico, flexível e acessível, considerando as condições e estágios de desenvolvimento do estudante.
6. Para elaborar o PEI, o professor deverá considerar a estrutura a seguir. **(Anexo I - Ed. Infantil e anexo II - Ens. Fundamental)**
 1. Identificação do estudante;
 - 1.1 Dados escolares;
 - 1.2 Entrevista com pais/responsável;
 2. Plano Educacional Individualizado do(a) estudante: objetivos e saberes e conhecimentos/objetos de conhecimento; orientação didático-metodológica; procedimentos avaliativos; avaliação do PEI;
7. No período de 03/06 a 21/06/2024, a Unidade Educacional deverá convocar as famílias para apresentar e entregar uma cópia do PEI, mediante registro em ata **(Anexo III)**.
8. Ao receber novas matrículas de estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtornos funcionais específicos e Transtorno de conduta, a Unidade Educacional deverá providenciar a elaboração do PEI.
9. Quando o estudante com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas habilidades/Superdotação, Transtornos funcionais específicos e Transtorno de conduta for transferido, a coordenação pedagógica deverá encaminhar cópia digitalizada do PEI à unidade educacional para a qual o estudante foi transferido. A partir desse documento, a coordenação pedagógica orientará os docentes na elaboração do novo PEI.
10. Para a elaboração do PEI, utilizar os arquivos disponíveis no *drive* do AGE, na pasta da Educação Especial, na pasta PEI, conforme o período e turma de cada estudante.
11. Ao final do segundo semestre, imprimir, assinar e arquivar o documento de cada estudante em sua pasta individual na secretaria escolar.

Secretaria Municipal de Educação
Umuarama/PR, 15 de abril de 2024.